

RESOLUÇÃO N º 494/2023

O Conselho Deliberativo do Agros – Instituto UFV de Seguridade Social, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

Que compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre o Regimento Interno dos órgãos estatutários, na forma do art. 41, XV do Estatuto vigente;

Que o processo interno nº 145/2023 levantou os principais riscos inerentes ao exercício da Presidência de Conselhos do Agros de forma remota, apontando aqueles que “precisam ser mitigados, através de utilização de plataformas mais modernas e seguras, treinamento sobre riscos cibernéticos, LGPD, dever fiduciário entre outros”;

Que até o momento não há norma interna que discipline o tema.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os Conselheiros Deliberativos e Fiscais do Agros investidos na função de Presidente dos respectivos colegiados deverão exercer suas atribuições de forma presencial, sendo vedado o exercício deste cargo de forma remota.

Art. 2º A presente deliberação, contudo, não impede a realização de reuniões híbridas ou remotas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 5 de dezembro de 2023.

Moacil Alves de Souza

Weliton Rodrigues

Luciana Aparecida Silva

Vicentina das Dores Martins Ferreira

Adriel Rodrigues de Oliveira

Gualberto Souza Lima e Silva

Dilson Novais Rocha

Eduardo Rezende Pereira

Maria do Carmo Gouveia Peluzio

Demóstenes Fernandes